



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social em prol dos munícipes dependentes dessa unidade.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando contratação de Monitor de Programas Sociais (Oficineiros) para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 29 de maio de 2025.


Silvana Aparecida Antunes
Secretária Municipal de Assistência Social

29/05



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de oficineiros destinados a atender as necessidades da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 29 de maio de 2025

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de processo para contratação de oficineiros com o objetivo de atender às demandas dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no município.

A contratação visa ampliar e qualificar as ações ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de oficinas temáticas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e a cidadania.

As oficinas poderão abranger diversas áreas de interesse, como: cabelereiro, dança, música, voleibol, entre outras, de acordo com as necessidades identificadas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da rede socioassistencial.

Os oficineiros selecionados atuarão de forma temporária, conforme as normas e diretrizes da política de assistência social, sendo sua contratação regulamentada por instrumento jurídico específico.

Mais informações sobre requisitos, forma de inscrição, critérios de seleção, carga horária e remuneração estarão disponíveis em edital próprio a ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura.

Essa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento humano, a inclusão social e a valorização dos talentos locais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de oficineiros, de forma eventual e por tempo determinado, para ministrar oficinas de caráter socioeducativo, cultural, artístico, profissionalizante e/ou recreativo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo/MG, com o objetivo de fortalecer os serviços, programas e projetos da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de oficineiros se faz necessária para garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo/MG, especialmente aquelas ofertadas no âmbito da Proteção Social Básica, como nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As oficinas constituem importantes estratégias pedagógicas e metodológicas para promover o desenvolvimento de habilidades, a autonomia, a socialização, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendendo crianças, adolescentes, adultos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a diversidade de atividades propostas e a necessidade de profissionais com conhecimentos específicos em áreas como, cabelereiro, dança, música, entre outras, a contratação de oficineiros por tempo determinado representa a forma mais viável e eficiente para atender às demandas de forma qualificada, sem gerar vínculo empregatício permanente com o município.

Além disso, a contratação atende ao princípio da economicidade, da eficiência e da legalidade, sendo respaldada pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à utilização de recursos humanos com competências específicas para execução das ações socioeducativas e culturais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO – vaga 01	SR
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO – vaga 02	SR

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Antunes
SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável(eis) pela demanda:

Nome SILVANA APARECIDA ANTUNES

Cargo/Função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de oficineiros destinados a atender as necessidades da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de oficineiros, de forma eventual e por tempo determinado, para ministrar oficinas de caráter socioeducativo, cultural, artístico, profissionalizante e/ou recreativo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dorés do Turvo/MG, com o objetivo de fortalecer os serviços, programas e projetos da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de contratar oficineiros para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, recreativas e profissionalizantes, com foco no atendimento aos usuários dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social.

As oficinas são componentes estratégicos das ações de Proteção Social Básica, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e têm como objetivo promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a prevenção de situações de risco social.

A demanda atual exige profissionais capacitados e com habilidades específicas em diversas áreas temáticas, cuja atuação será pontual e conforme a programação definida pela equipe técnica da Secretaria. A contratação é necessária para suprir essa demanda com agilidade e eficiência, considerando que o quadro de servidores efetivos não contempla



profissionais com perfil técnico-artístico para a realização das referidas atividades.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de oficineiros representa uma necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG para garantir a execução eficaz das ações previstas nos serviços socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A ausência de profissionais com competências específicas em áreas como arte, cultura, música, teatro, entre outras, compromete a qualidade e a efetividade das atividades ofertadas à população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a contratação de oficineiros atende diretamente à missão institucional da Secretaria, que é promover o bem-estar social por meio da inclusão, da proteção e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Trata-se, portanto, de uma ação essencial para garantir o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o alcance dos objetivos institucionais da administração pública municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO - vaga 01	SR
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO - vaga 02	SR

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de oficineiros por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado, justifica-se tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Do ponto de vista **técnico**, a solução é adequada porque permite a seleção de profissionais com habilidades específicas, compatíveis com as oficinas que serão oferecidas nos serviços socioassistenciais, principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A diversidade de atividades requer conhecimentos e competências distintas, não contempladas pelo quadro efetivo de servidores do município, sendo necessária a contratação de profissionais com perfil técnico-artístico e pedagógico adequado.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação temporária representa uma alternativa mais vantajosa para a administração pública, uma vez que permite a realização de atividades por demanda, com controle de carga horária, sem a criação de vínculos permanentes ou encargos típicos de cargos efetivos. Além disso, essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão de recursos, garantindo a continuidade dos serviços com menor custo operacional.

A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação vigente, e atende às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a utilização de profissionais capacitados e especializados na execução das ações socioeducativas.

7. RESPONSÁVEIS


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.05.29 12:22:53 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficinas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de oficinairos se faz necessária para atender de forma adequada as demandas dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações socioassistenciais. As oficinas promovem a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e a cidadania dos usuários. Considerando a natureza específica e eventual das atividades, a contratação por meio de credenciamento é a forma mais eficiente e adequada, garantindo a oferta contínua e qualificada das ações, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nº Item	Descrição	UND	Carga Horaria
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO (vaga 01) 10 alunos	SR	03 horas semanais. 12 horas mensais
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MÚSICA (projeto arte e musica). (uma vaga) 30 alunos	SR	32 horas mensais
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA. (uma vaga) 30 alunos. Alunos de todas as faixas etárias.	SR	40 horas mensais
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO (vaga 02) 10 alunos	SR	03 horas semanais. 12 horas mensais

03 - ESPECIFICAÇÕES:

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada.

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sábado, domingo e feriados.

Será divulgado posteriormente calendario com a agenda de cada oficinairo para prestação de serviços.

Ao final do curso, o credenciado deverá fornecer certificado de conclusão de cursos a todos os alunos participantes das oficinas.

Subcontratação: A subcontratação poderá ocorrer somente com autorização previa da Prefeitura Municipal onde, deverá comprovar o vínculo empregatício mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços ou contrato social no caso ser sócio da empresa.

Serviços Cabelereiro: Critério:

Credenciamento de Cabelereiro, sera aberto 02 (duas) vagas. Sera chamado o primeiro inscrito habilitado para das aulas nas oficinas. O segundo inscrito será chamado se tiver turma inscrita para participar.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados conforme a demanda / necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira. Sabados, domingos e feriados em casos excepcionais.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será os Secretários Municipais de Dorés do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.


Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistência Social

[Home](#) > [Editais](#)

Editais

Editais nº 75/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Piauí/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE PIAU **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Piauí**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2025 **Situação:** Revogada**Data de início de recebimento de propostas:** 20/05/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18338236000106-1-000066/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Atende aos requisitos do artigo 176, II da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de profissionais interessados em ministrar oficinas vinculadas ao serviço de Proteção Integral À Família (PAIF) e ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 169.772,04

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Oficina de artesanato e trabalhos manuais - 4 HORAS Semanais (2 turmas - 1 aula por semana com duração de 2h) 208 h/ano	12	R\$ 1.777,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Oficina de Balé - 2 HORAS Semanais (1 turma - 2 aulas por semana com duração de 1h) 104 h /ano	12	R\$ 2.223,33
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Oficina de Dança e Zumba - 4 HORAS Semanais (1 turma na zona urbana 2 vezes por semana com duração de 1 hora; e 1 turma na zona rural 2 vezes por semana com duração de 1 hora) 208 h /ano	12	R\$ 1.817,47
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Oficina de Luta (Jiu-Jitsu, Muay Thai, Judô, Karatê e outros) 3 HORAS Semanal. (1 turma na zona urbana - 2 vezes por semana com duração de 1h30) 156 h /ano	12	R\$ 1.777,80
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Oficina de música e iniciação a instrumentos (violão, flauta...) 4 HORAS Semanais (2 turmas - aulas 2 vezes por semana com duração de 1h) 208 h/ano	12	R\$ 1.762,47

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55

Dispensa nº 12/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Santo Antônio do Amparo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18244335000110-1-000070/2025 **Fonte:** CONCEITO TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AULAS DE DANÇA E TAEKWONDO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.363,33



[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AULAS DE DANÇA.	7	R\$ 4.033,3333
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AULAS DE TAEKWONDO.	7	R\$ 3.590,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gesleap.gov.br>

☎ 0800.978.9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 70/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 16/06/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Unidade compradora: 0 - Prefeitura Municipal de Nova Erechim

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021840000168-1-000123/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AS AULAS DE DANÇAS TÍPICAS DAS OFICINAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 31.284,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AS AULAS DE DANÇAS TÍPICAS DAS OFICINAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE NOVA ERECHIM/SC.	12	R\$ 2.610,00

Exibir: 5

11 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



Última atualização 18/06/2025

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Unidade compradora: 3 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 09:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 09:13 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45395704000149-1-000543/2025 **Fonte:** Obara Informática Ltda

Objeto:

Credenciamento 006/Edital nº 005/FCCR/2024 - Cia de Dança de São José dos Campos

Informação complementar:

Atendimento das demandas da Cia de Dança de São José dos Campos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



1	CURADORIA ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS E AULAS DE CRIAÇÃO COREOGRÁFICA E TÉCNICA AVANÇADA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA PARA BAILARINOS PROFISSIONAIS, - INCLUSO HORAS DE ENSAIOS/APRESENTAÇÃO.	1	R\$ 0,00
2	AULAS DE TÉCNICA CLÁSSICA PARA BAILARINOS PROFISSIONAIS, PREPARAÇÃO PARA PROCESSO COREOGRÁFICO, TÉCNICA MASCULINA E FEMININA AVANÇADA, - INCLUSO HORAS DE ENSAIOS/APRESENTAÇÃO.	1	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE PREPARADOR FÍSICO ESPECIALIZADO PARA BAILARINOS	1	R\$ 0,00
4	SERVIÇO DE ENSAIADOR DE DANÇA CLÁSSICA E CONTEMPORÂNEA	1	R\$ 0,00
5	BAILARINO PROFISSIONAL	1	R\$ 0,00

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45 Inexigibilidade nº 11/2025



Última atualização 16/06/2025

Local: Taquaracu de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TAQUARACU DE MINAS **Unidade compradora:** 002 - FUNDEB

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18302315000159-1-000037/2025 **Fonte:** CONCEITO TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto:

Contratação de 01 (um) maestro para ministrar aulas de música, treinamento e regência, visando a formação de novos músicos e a recomposição da Filarmônica do Santíssimo Sacramento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.571,42

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, TREINAMENTO E REGÊNCIA, VISANDO A FORMAÇÃO DE NOVOS MUSICOS E A RECOMPOSIÇÃO DA FILARMÔNICA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO.	6	R\$ 1.928,57

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

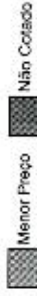
 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionados a licença de uso.



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0126/2025

Data: 30/05/2025 Validade: 03/06/2025

Tipo Processo: CR - Por Credenciamento

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Justificativa menos de três cotações: credenciamento

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	485	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO	SR	7	1.200,00	8.400,00
002	491	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR	7	1.518,00	10.626,00
003	493	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR	7	1.518,00	10.626,00
004	854	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELELEIRO 2	SR	7	1.200,00	8.400,00
Total ==>						38.052,00

Fornecedores

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	
					Val. Unitário	Val. Total
001	485	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO	SR	7	1.200,00	8.400,00
002	491	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR	7	1.518,00	10.626,00
003	493	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR	7	1.518,00	10.626,00
004	854	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELELEIRO 2	SR	7	1.200,00	8.400,00
Total ==>						38.052,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 18 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Dores do Turvo, 03 de Setembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 126, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098	1.500.000	R\$ 6.452,00	Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social	R\$ 38.052,00
TOTAL				R\$ 38.052,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 03/09/2025


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 08 de setembro de 2025.

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos oito e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

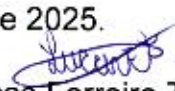
A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 08 de setembro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 17/09/2025 ate 31 de dezembro de 2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: ate 05 dias apos a cada protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dorés do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Lucas Ferreira Teixeira – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2. O Município de Dolores do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dolores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

8.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dorés do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dorés do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 09 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de oficineiros se faz necessária para atender de forma adequada as demandas dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações socioassistenciais. As oficinas promovem a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e a cidadania dos usuários. Considerando a natureza específica e eventual das atividades, a contratação por meio de credenciamento é a forma mais eficiente e adequada, garantindo a oferta contínua e qualificada das ações, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Medio Mensal	Val. Total	Carga Horaria
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO (vaga 01) 10 alunos	SR	03 Meses	1200.0000	3.600,00	03 horas semanais. 12 horas mensais
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MÚSICA (projeto arte e musica). (uma vaga) 30 alunos	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	32 horas mensais
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA. (uma vaga) 30 alunos. Alunos de todas as faixas etárias.	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	40 horas mensais
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO (vaga 02) 10 alunos	SR	03 Meses	1200.0000	3.600,00	03 horas semanais. 12 horas mensais

03 - ESPECIFICAÇÕES:

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada.



Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

Sera divulgado posteriormente calendario com a agenda de cada oficineiro para prestação de serviços. Ao final do curso, o credenciado deverá fornecer certificado de conclusão de cursos a todos os alunos participantes das oficinas.

Subcontratação: A subcontratação poderá ocorrer somente com autorização previa da Prefeitura Municipal onde, deverá comprovar o vinculo empregaticio mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de pretação de serviços ou contrato social no caso ser socio da empresa.

Serviços Cabelereiro: Criterio:

Credenciamento de Cabelereiro, sera aberto 02 (duas) vagas. Sera chamado o primeiro inscrito habilitado para das aulas nas oficinas. O segundo inscrito será chamado se tiver turma inscrita para participar.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados conforme a demanda / necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira. Sabados, domingos e feriados em casos excepcionais.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.



- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será os Secretários Municipais de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômica/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 09 de setembro de 2025.


Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistência Social



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficinas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada.

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sábado, domingo e feriados.



Será divulgado posteriormente calendario com a agenda de cada oficineiro para prestação de serviços. Ao final do curso, o credenciado deverá fornecer certificado de conclusão de cursos a todos os alunos participantes das oficinas.

Subcontratação: A subcontratação poderá ocorrer somente com autorização previa da Prefeitura Municipal onde, deverá comprovar o vínculo empregatício mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços ou contrato social no caso ser sócio da empresa.

Serviços Cabelereiro: Critério:

Credenciamento de Cabelereiro, será aberto 02 (duas) vagas. Será chamado o primeiro inscrito habilitado para das aulas nas oficinas. O segundo inscrito será chamado se tiver turma inscrita para participar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.



- 9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:
- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
 - c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG ____ de ____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2025.

Assinatura
Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsável:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de oficineiros destinados a atender as necessidades da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 29 de maio de 2025

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de processo para contratação de oficineiros com o objetivo de atender às demandas dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no município.

A contratação visa ampliar e qualificar as ações ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de oficinas temáticas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e a cidadania.

As oficinas poderão abranger diversas áreas de interesse, como: cabelereiro, dança, música, voleibol, entre outras, de acordo com as necessidades identificadas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da rede socioassistencial.

Os oficineiros selecionados atuarão de forma temporária, conforme as normas e diretrizes da política de assistência social, sendo sua contratação regulamentada por instrumento jurídico específico.

Mais informações sobre requisitos, forma de inscrição, critérios de seleção, carga horária e remuneração estarão disponíveis em edital próprio a ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura.

Essa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento humano, a inclusão social e a valorização dos talentos locais.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de oficineiros, de forma eventual e por tempo determinado, para ministrar oficinas de caráter socioeducativo, cultural, artístico, profissionalizante e/ou recreativo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG, com o objetivo de fortalecer os serviços, programas e projetos da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de oficineiros se faz necessária para garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG, especialmente aquelas ofertadas no âmbito da Proteção Social Básica, como nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As oficinas constituem importantes estratégias pedagógicas e metodológicas para promover o desenvolvimento de habilidades, a autonomia, a socialização, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendendo crianças, adolescentes, adultos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a diversidade de atividades propostas e a necessidade de profissionais com conhecimentos específicos em áreas como, cabeleireiro, dança, música, entre outras, a contratação de oficineiros por tempo determinado representa a forma mais viável e eficiente para atender às demandas de forma qualificada, sem gerar vínculo empregatício permanente com o município.

Além disso, a contratação atende ao princípio da economicidade, da eficiência e da legalidade, sendo respaldada pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à utilização de recursos humanos com competências específicas para execução das ações socioeducativas e culturais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO - vaga 01	SR
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELELEIRO - vaga 02	SR

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Silvana Antunes
SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável(éis) pela demanda:

Silvana Antunes
Nome SILVANA APARECIDA ANTUNES
Cargo/Função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de oficineiros destinados a atender as necessidades da secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de oficineiros, de forma eventual e por tempo determinado, para ministrar oficinas de caráter socioeducativo, cultural, artístico, profissionalizante e/ou recreativo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG, com o objetivo de fortalecer os serviços, programas e projetos da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG identifica a necessidade de contratar oficineiros para execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, recreativas e profissionalizantes, com foco no atendimento aos usuários dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social.

As oficinas são componentes estratégicos das ações de Proteção Social Básica, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e têm como objetivo promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a prevenção de situações de risco social.

A demanda atual exige profissionais capacitados e com habilidades específicas em diversas áreas temáticas, cuja atuação será pontual e conforme a programação definida pela equipe técnica da Secretaria. A contratação é necessária para suprir essa demanda com agilidade e eficiência, considerando que o quadro de servidores efetivos não contempla



profissionais com perfil técnico-artístico para a realização das referidas atividades.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de oficineiros representa uma necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dolores do Turvo/MG para garantir a execução eficaz das ações previstas nos serviços socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A ausência de profissionais com competências específicas em áreas como arte, cultura, música, teatro, entre outras, compromete a qualidade e a efetividade das atividades ofertadas à população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a contratação de oficineiros atende diretamente à missão institucional da Secretaria, que é promover o bem-estar social por meio da inclusão, da proteção e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Trata-se, portanto, de uma ação essencial para garantir o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o alcance dos objetivos institucionais da administração pública municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELELEIRO – SR vaga 01	
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA.	SR
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.	SR
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO – vaga 02	SR

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de oficineiros por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado, justifica-se tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.



Do ponto de vista **técnico**, a solução é adequada porque permite a seleção de profissionais com habilidades específicas, compatíveis com as oficinas que serão oferecidas nos serviços socioassistenciais, principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A diversidade de atividades requer conhecimentos e competências distintas, não contempladas pelo quadro efetivo de servidores do município, sendo necessária a contratação de profissionais com perfil técnico-artístico e pedagógico adequado.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação temporária representa uma alternativa mais vantajosa para a administração pública, uma vez que permite a realização de atividades por demanda, com controle de carga horária, sem a criação de vínculos permanentes ou encargos típicos de cargos efetivos. Além disso, essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão de recursos, garantindo a continuidade dos serviços com menor custo operacional.

A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação vigente, e atende às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a utilização de profissionais capacitados e especializados na execução das ações socioeducativas.

7. RESPONSÁVEIS

Silvana
SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.05.29 12:22:53 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 09 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo/MG.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruidos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumpre elucidar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

licitação CNPJ nº 18.128.249/0001-42 - tel 0800-03213040 como hipótese de



inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expos, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 017/2025, e seus anexos trazidos à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

colação para análise. CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



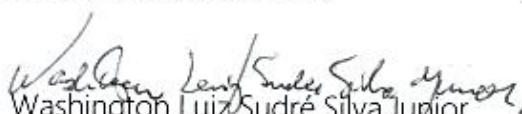
ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias intergrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 16 de setembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1296/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às Credenciamento para Oficineiros a partir do dia 10 de julho de 2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 16 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 16 de setembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital de Chamamento Público nº 129/2025

Última atualização 16/09/2025

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar



Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000097/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Doris do Turvo MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.052,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO 2	7	R\$ 1200,00
2	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CABELEIREIRO	7	R\$ 1200,00
3	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA	7	R\$ 1518,00
4	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA	7	R\$ 1518,00

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1252

terça-feira, 16 de setembro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 128/2025 Pregão Presencial nº 053/2025, que será realizado dia 01/10/2025, às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG e análise de projetos e apanhamento de regularização de imóvel (demandas do setor tributários) e operação completa na plataforma transferegov. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 16/09/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Cadastro a partir do dia 17/09/2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail(licitação@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 16 de setembro de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2025.09.16 16:06:13
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ERRATA PNCP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

Publicação PNCP onde se lê quantidade 07 leia – se quantidade 03.

Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min.

Dolores do Turvo, 16 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira.

Agente de Contratação.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

CPF

082.550.606-93

CNPJ

62.766.151/0001-02

Data de Abertura

17/09/2025

Nome Empresarial

62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/09/2025

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Número

397

Complemento

ANDAR 2

Bairro

SAO MATHEUS

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/09/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.766.151/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2025
NOME EMPRESARIAL 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 397	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MATHEUS	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANILDACOSTADT@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8452-4279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 14:34:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA
CNPJ: 62.766.151/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:18 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **0D31.EB9E.22D8.CAA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/12/2025

NOME: 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

CNPJ/CPF: 62.766.151/0001-02

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA

NÚMERO: 397

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO MATHEUS

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000917561901





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00483/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 62.766.151/0001-02

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua VEREADOR FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Nº 397 - ANDAR 2
Bairro: São Matheus **Distrito:** Município Sede **CEP:** 36.513-000
Cidade: Dores do Turvo **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

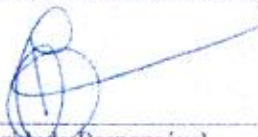
Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025

DATA DE VALIDADE: 16/12/2025

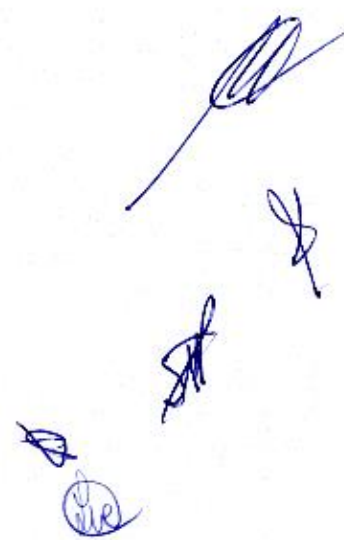
- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 17 de Setembro de 2025



Autoridade Responsável
Higor Moreira Heleno
Assistente administrativo II
Matrícula: 1397

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 62766151/0001-02
Razão Social : 62766151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA
Endereço : R FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA 397 ANDAR 2 / SAO MATHEUS / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091810046450699306

Informação obtida em 18/09/2025, às 10:04:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 62.766.151/0001-02

Certidão nº: 54962125/2025

Expedição: 17/09/2025, às 15:02:37

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **62.766.151/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 62766151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA
CNPJ: 62.766.151/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2025 às 15:06

SENADOR FIRMINO, 17 de Setembro de 2025 às 15:06

Código de Autenticação: 2509-1715-0643-0556-6601

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
VANILDA FIRMINO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/10/1985 DORES DO TURVO/MG

4a DATA EMISSÃO
21/06/2023

4b VALIDADE
20/06/2033

ACC 11

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG14732101 SSP MG

4d CUF
082.550.606-93

5 Nº REGISTRO
07567681366

3 CAT. BOM
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO VIANA DA SILVA

MARIA MARTA FIRMINO DA SILVA



6 Assinatura do Portador

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 11				D 11			
A 11				D1 11			
A1 11				BE 11			
B 11				CE 11			
B1 11				C1E 11			
C 11				DE 11			
C1 11				D1E 11			

12 OBSERVAÇÕES

A:

LUIS VAS BIAS ARTHUR
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

80064204504
MG041893900

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

62.766.151. VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

Rua Francisco Augusto de Oliveira, nº 397, bairro São Matheus

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 62.766.151/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025**INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025****CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025****ANEXO IV****FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS**

Proponente: 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA		
CNPJ/CPF: 62.766.151/0001-02	IE: Isento	
Rua/Av.: Francisco Augusto de Oliveira nº: 397 , 2º Andar		
Bairro: São Matheus		
Cidade: Dores do Turvo	UF: MG	
Tel /Email: 32 98452-4279 / vanildacostadt@gmail.com		
Responsável: Vanilda Firmino da Silva Costa	RG: MG-14.732.101	Data Nascimento: 26/10/1985
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Senador Firmino	
Telefone: 032 98452-4279		

ITENS CREDENCIADOS:

Item	Descrição
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

Dados Bancários:

Banco: Sicoob / Agencia: 5631 / Conta: 214043.

Dores do Turvo, 18 de setembro de 2025.

Vanilda Firmino da Silva Costa

Empresária

CPF: 082.550.606-93

62.766.151. VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

Rua Francisco Augusto de Oliveira, nº 397, bairro São Matheus

Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000

CNPJ: 62.766.151/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO-MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025.**

Eu, Vanilda Firmino da Silva Costa, inscrita no CPF 082.550.606-93, RG MG-14.732.101 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto de Oliveira, nº 397, bairro São Matheus em Dores do Turvo-MG, representante da empresa 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA, CNPJ 62.766.151/0001-02, **Declaro;** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, solicitados pelo mesmo.

Dores do Turvo, 18 de setembro de 2025.

Vanilda Firmino da Silva Costa

Empresária

CPF: 082.550.606-93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-14.153.154 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2002

NOME WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

POSE MAURICIO FERREIRA
GLORIA MACIEL FERREIRA

MAUA-SP DATA DE NASCIMENTO 27/8/1977

CAS. LV-1BAUX PL-22

UBARI-MG

FII-1273 1.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OUTUBRO 1977

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
075.627.666-73

Nome
WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Nascimento
27/08/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
2934.D32B.15A3.2900



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:42:31 do dia 16/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CRO. EMITIDO EM 14153154 SSP MG

CPF 075.627.666-73 DATA NASCIMENTO 27/08/1977

FRACÇÃO JOSE MAURICIO FERREIRA
GLORIA MACIEL FERREIRA

PERMISSÃO ACC CENSA AB

Nº REGISTRO 0509E014240 VALIDADE 03/03/2026 1ª HABILITAÇÃO 02/12/2010

OBSERVAÇÃO A:

WALKIRIA M. F. OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBA, MG DATA EMISSÃO 04/03/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN-MG 00884321465
MG589622292

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2192768436

PROIBIDO PLASTIFICAR 2192768436



Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.953.317/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2014	
NOME EMPRESARIAL WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO		NÚMERO 01		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.509-300	BAIRRO/DISTRITO UBARI		MUNICÍPIO UBA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELAPAULA020@GMAIL.COM			TELEFONE (32) 9955-5446		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 08:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA** 07562766673
CNPJ: 19.953.317/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:36 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **5CE9.4049.D148.E726**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002331766.00-40

CNPJ/CPF: 19.953.317/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC SAO FRANCISCO

NÚMERO: 01

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UBARI

CEP: 36509300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000917294058



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673
CPF / CNPJ: 19.953.317/0001-70
Codigo do Contribuinte: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OL
Endereço: PRAÇA SAO JANUARIO 1
Bairro: CENTRO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

iscal é ao mesmo atribuída.
ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 18/09/2025

Início da validade: 18/09/2025

Válida até dia: 20/10/2025

Código de controle da certidão: 158825241249333
Número: 2025 / 13555

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.953.317/0001-70
Razão Social: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 075
Endereço: PC SAO FRANCISCO 1 / CENTRO / SAO JOAO DEL REI / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508592150969905

Informação obtida em 17/09/2025 08:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.953.317/0001-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2025 às 08:25

UBÁ, 17 de Setembro de 2025 às 08:25

Código de Autenticação: 2509-1708-2535-0024-9449

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.953.317/0001-70

Certidão nº: 25974862/2025

Expedição: 11/05/2025, às 14:15:42

Validade: 07/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.953.317/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LETICIA FERRARI BONETTI

CPF
109.884.076-39

CNPJ
32.775.864/0001-71

Data de Abertura
14/02/2019

Nome Empresarial
32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/02/2019

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
RUA RUA SAO CRISTOVAO

Número
250

Bairro
CENTRO

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/02/2019	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente
Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 NOME E SOBRENOME: **LEILUA FERRARI BONETTI** DATA NASCIMENTO: **29/09/2017**

DATA LICENÇA DE VEÍCULO ANTERIOR: **15/01/2023** DATA EXPIRAÇÃO: **17/01/2033** CATEGORIA: **D**

RG: **18017495644** SSP: **MG**

CPF: **336.094.075-39** E-CPF: **06925150082** CAT: **02**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME: **LEILUA FERRARI DE COSTA**

ENDEREÇO: **LEILUA FERRARI DE COSTA**

25330328211

VEÍCULO	PLACA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	VEÍCULO	PLACA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
01	0000			02	0000		
03	0000			04	0000		
05	0000			06	0000		
07	0000			08	0000		
09	0000			10	0000		
11	0000			12	0000		
13	0000			14	0000		
15	0000			16	0000		
17	0000			18	0000		
19	0000			20	0000		
21	0000			22	0000		
23	0000			24	0000		
25	0000			26	0000		
27	0000			28	0000		
29	0000			30	0000		
31	0000			32	0000		
33	0000			34	0000		
35	0000			36	0000		
37	0000			38	0000		
39	0000			40	0000		
41	0000			42	0000		
43	0000			44	0000		
45	0000			46	0000		
47	0000			48	0000		
49	0000			50	0000		
51	0000			52	0000		
53	0000			54	0000		
55	0000			56	0000		
57	0000			58	0000		
59	0000			60	0000		
61	0000			62	0000		
63	0000			64	0000		
65	0000			66	0000		
67	0000			68	0000		
69	0000			70	0000		
71	0000			72	0000		
73	0000			74	0000		
75	0000			76	0000		
77	0000			78	0000		
79	0000			80	0000		
81	0000			82	0000		
83	0000			84	0000		
85	0000			86	0000		
87	0000			88	0000		
89	0000			90	0000		
91	0000			92	0000		
93	0000			94	0000		
95	0000			96	0000		
97	0000			98	0000		
99	0000			100	0000		

25330328211

MINAS GERAIS



[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.775.864/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2019
NOME EMPRESARIAL 32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA SAO CRISTOVAO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIAFERRARIB@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8487-3782
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 13:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI
CNPJ: 32.775.864/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:31 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **2594.1D46.B720.265E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2025

NOME: LETICIA FERRARI BONETTI 10988407639

CNPJ/CPF: 32.775.864/0001-71

LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVÃO

NÚMERO: 250

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000919197319





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00486/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: LETICIA FERRARI BONETTI 10988407639
CPF/CNPJ: 32.775.864/0001-71

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua RUA SÃO CRISTOVAO, Nº 250

CEP: 36.513-000

Bairro: Centro

Distrito: Município Sede

Cidade: Dores do Turvo

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2025

DATA DE VALIDADE: 22/12/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 23 de Setembro de 2025



Autoridade Responsável
Sakruel Abraão Pires
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula: 2145

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.775.864/0001-71

Razão

32775864000171

Social:

Endereço: SIT GRAMA 10 / ZONA RURAL / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707325548244508

Informação obtida em 23/09/2025 13:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LETICIA FERRARI BONETTI 10988407639 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.775.864/0001-71

Certidão n°: 56181925/2025

Expedição: 23/09/2025, às 14:45:02

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA FERRARI BONETTI 10988407639 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.775.864/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI
CNPJ: 32.775.864/0001-71

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2025 às 14:48

SENADOR FIRMINO, 23 de Setembro de 2025 às 14:48

Código de Autenticação: 2509-2314-4816-0958-4153

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI

Rua São Cristovão, nº 250, centro
Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000
CNPJ: 32.775.864/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO-MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025.**

Eu, Leticia Ferrari Bonetti, inscrita no CPF 109.884.076-39, RG MG-17.459.544 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Reinaldo, nº 320, bairro centro em Dores do Turvo-MG, representante da empresa 32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI, CNPJ 32.775.864/0001-71, **Declaro;** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MUSICA para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, solicitados pelo mesmo.

Dores do Turvo, 23 de setembro de 2025.


Leticia Ferrari Bonetti
Empresária
CPF: 109.884.076-39







32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI

Rua São Cristovão, nº 250, centro
Dores do Turvo-MG – CEP 36.513-000
CNPJ: 32.775.864/0001-71

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025****INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025****CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025****ANEXO IV****FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS**

Proponente: 32.775.864 LETICIA FERRARI BONETTI		
CNPJ/CPF: 32.775.864/0001-71	IE: Isento	
Rua/Av.: São Cristovão nº: 250		
Bairro: centro		
Cidade: Dores do Turvo	UF: MG	
Tel /Email: 32 98487-3782 / leticiaferrarib@gmail.com		
Responsável: Leticia Ferrari Bonetti	RG: MG-17.459.544	Data Nascimento: 17/02/1997
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Juiz de Fora	
Telefone: 032 98487-3782		

ITENS CREDENCIADOS:

Item	Descrição
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MUSICA

Dados Bancários:

Banco: Nubank / Agencia: 0001 / Conta: 63275883-8

Dores do Turvo, 23 de setembro de 2025.

Letícia Ferrari Bonetti

Empresária
CPF: 109.884.076-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

ESCOPO

No dia vinte e quatro de setembro de 2025 às 12:25 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires, Mauro Lucio Marques da Cruz e Edmar Antônio Venâncio.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
01	62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa CNPJ 62.766.151/0001-02
02	Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 075.627.666.73 CNPJ 19.953.317/0001-70
03	32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti CNPJ 32.775.864/0001-71

CLASSIFICAÇÃO

Numero de Inscrição	Licitante	Documentação do Edital	Item	Situação
01	62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa CNPJ 62.766.151/0001-02	OK	Aula de Dança	Habilitado
02	Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 075.627.666.73 CNPJ 19.953.317/0001-70	Falta: Contrato social; Declaração de concordância; Ficha cadastral.	Não informado	—
03	32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti CNPJ 32.775.864/0001-71	OK	Aula de Musica	Habilitado

Considerando documentação apresentada, fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a empresa Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 075.627.666.73 CNPJ 19.953.317/0001-70, apresentar documentação baseado no acordo 1211 do TCU.

Participou da análise Senhora Silvana Aparecida Antunes, Secretária Assistência Social.

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

https://youtube.com/live/tpjIGD4_3gc?feature=share



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Silvana Aparecida Antunes
Secretária Assistência Social

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro



WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673
CNPJ - 19.953.317/0001-70



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de prestação de serviço de aula de cabeleireiro, para Município de Dorés do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, solicitados pelo mesmo.

Dorés do turvo-MG, 24 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2025 20:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF-075.627.666-73

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673
CNPJ - 19.953.317/0001-70



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673
CNPJ 19.953.317/0001-70
Endereço: R SAO FRANCISCO,01, UBARI, UBA-MG. CEP-36.509-300

Responsável: WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA RG: MG-14.153.154
Nacionalidade: Brasileira, Natural: Maua - SP
Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 27/08/1977
End do responsavel.: R Projetada,01, Ubari, Uba-MG. CEP- 36509-300
Tel.: 32 999555446

Itens Credenciados:

Item	Descrição
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO - vaga 02

Nº Conta Bancária: 0001711-6, Nº Agência: 1940-2 , Banco Bradesco

Dores do turvo-MG, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2025 20:00:59 0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF-075.627.666-73

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF

075.627.666-73

CNPJ

19.953.317/0001-70

Data de Abertura

26/03/2014

Nome Empresarial

WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/03/2014



Endereço Comercial

CEP

36509-300

Logradouro

PRACA SAO FRANCISCO

Número

01

Bairro

UBARI

Município

UBA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/03/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Manicure/pedicure independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is a stylized 'S' followed by a vertical line. The signature on the right is a more complex, flowing script. Below the right-hand signature, there is a small, illegible handwritten mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

ESCOPO

No dia vinte e cinco de setembro de 2025 às 09:15 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires e Mauro Lucio Marques da Cruz.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
02	Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 075.627.666.73 CNPJ 19.953.317/0001-70

CLASSIFICAÇÃO

Numero Inscrição	Licitante	Documentação do Edital	Item	Situação
02	Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 075.627.666.73 CNPJ 19.953.317/0001-70	ok. Acórdão 1211 TCU	Aula cabeleireiro	Habilitado

Participou da análise Senhora Silvana Aparecida Antunes, Secretária Assistência Social.

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://youtube.com/live/ixUKdRjoRqs?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro


Silvana Aparecida Antunes
Secretária Assistência Social



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da contratação de pessoa jurídica para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Para este fim, foram colacionados aos autos alguns documentos, dentre os quais se destacam:

1. Portaria de designação do Agente de Contratação;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Dotação Orçamentária;
4. Termo de Referência;
5. Autorização do ordenador de despesas;
6. Minutas do Edital e do Contrato Administrativo;
7. Parecer Jurídico Inicial;
8. Edital;
9. Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa;
10. Documentos do Credenciado.

É o breve relatório.



II - FUNDAMENTAÇÃO:

III. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Consultoria Jurídica do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe-lhes, isto sim, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências,



com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seguindo, cabe registrar que a licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviço compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (art. 37, XXI), senão vejamos:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Do mandamento constitucional, podemos extrair, dentre outros, dois pilares de sustentação jurídica, quais sejam a possibilidade de a administração pública poder selecionar a proposta mais vantajosa para seus próprios interesses - princípio da supremacia dos interesses públicos, e poder ofertar igualdade de competição aos interessados em contratar com a administração pública – princípio da isonomia.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente insertos nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nos termos desse parecer, o fulcro reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação, a ser realizada por meio de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos consignados no objeto do Edital.

A proposta de Inexigibilidade de licitação tem fundamento jurídico no caput do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Extrai do dispositivo que, o mesmo é enfático a afirmar que, em caso de inviabilidade de competição, torna-se inexigível a licitação, porém, conforme mencionado no Termo de Referência, o credenciamento se caracteriza por inviabilidade de competição, haja vista que todos os interessados do ramo pretendido, que atenderem ao Edital, podem se credenciar, para prestação dos serviços.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, não sendo possível, portanto, a definição, em tese, da possibilidade da contratação direta pretendida com base na hipótese legal do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Se existirem outros potenciais interessados, a contratação direta pode ser considerada inexigível se não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes.

O instituto do credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021, porquanto vislumbra a inviabilidade de competição em decorrência da contratação de todas as entidades que atenderem os requisitos estabelecidos no edital chamamento, sendo recomendada sua adoção pela Corte de Contas e pela doutrina, conforme salienta Jacoby Fernandes:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de "serviços médicos", jurídicos e de treinamento. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem



licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Assim, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente em edital de convocação, sendo dado aos participantes tratamento isonômico, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultaneamente.

O credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, caracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira, ensina Sônia Y. K. Tanaka

Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento. [...] A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço. (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC – Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336).

A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do credenciamento:

art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nesse sentido, entendemos que o fundamento jurídico do credenciamento, está



pautado na inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, conforme previsão expressa no “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todos os possíveis interessados poderão se credenciar e serem contratados pela administração.

Feita a análise da documentação apresentada, verifica-se que os credenciados buscaram apresentar todos os documentos necessários para a qualificação, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado anteriormente.

Assim, após análise de toda documentação, apresentaram-se devidamente habilitados os seguintes:

- Vanilda Firmino da Silva Costa – CNPJ: 62.766.151/0001-02 – Dança;
- Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira – CNPJ: 19.953.317/0001-70 – Cabelereiro;
- Letícia Ferrari Bonetti – CNPJ: 32.775.864/0001-71 – Música;

Destarte, é inequívoco o fato de que os credenciados vencedores foram devidamente habilitados pelo Agente de Contratação, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação dos itens ao vencedor.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Assessoria Jurídica, o presente processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

Cumprе ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva de quem lhe der causa.

Portanto, deve ser notado que parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma



estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames acima expostos, bem como as normas esculpidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto (considerando os supracitados dispositivos) essa Assessoria OPINA, salvo melhor juízo, pela homologação do processo licitatório nº. 129/2025, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos que requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dorés do Turvo/MG, 01 de outubro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa, CNPJ 62.766.151/0001-02.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA. (uma vaga) 30 alunos. Alunos de todas as faixas etárias.	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	40 horas mensais

32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti, CNPJ 32.775.864/0001-71

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MÚSICA (projeto arte e musica). (uma vaga) 30 alunos	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	32 horas mensais

Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 07562766673, CNPJ 19.953.317/0001-70

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO (vaga 02) 10 alunos	SR	03 Meses	1200.0000	3.600,00	03 horas semanais. 12 horas mensais

Dolores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA / Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
CUNHA:08600921600 / Dados: 2025.10.02 10:43:08 -0300

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, houve por bem em HOMOLOGAR o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa, CNPJ 62.766.151/0001-02.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horária
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA. (uma vaga) 30 alunos. Alunos de todas as faixas etárias.	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	40 horas mensais

32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti, CNPJ 32.775.864/0001-71

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horária
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MÚSICA (projeto arte e musica). (uma vaga) 30 alunos	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	32 horas mensais

Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 07562766673, CNPJ 19.953.317/0001-70

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horária
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO (vaga 02) 10 alunos	SR	03 Meses	1200.0000	3.600,00	03 horas semanais. 12 horas mensais

Dolores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.02 10:43:29 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA 62.766.151 VANILDA FIRMINO DA SILVA COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
CONTRATO Nº 162/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa 62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa, CNPJ 62.766.151/0001-02, endereço Rua Francisco Augusto de Oliveira, 397. São Matheus. Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADA, representada por Vanilda Firmino da Silva Costa, inscrita no CPF 082.550.606-93, de conformidade com o processo de Credenciamento 017/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA. (uma vaga) 30 alunos. Alunos de todas as faixas etárias.	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	40 horas mensais

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento sera efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG 02 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.02 12:25:55
-03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

62.766.151 Vanilda Firmino da Silva Costa
Vanilda Firmino da Silva Costa – Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA 32.775.684 LETICIA FERRARI BONETTI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
CONTRATO Nº 163/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa 32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti, CNPJ 32.775.864/0001-71, endereço Rua São Cristovão, 250. Centro. Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADA, representada por Leticia Ferrari Bonetti, inscrita no CPF 109.884.076-39, de conformidade com o processo de Credenciamento 017/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTES E MÚSICA (projeto arte e musica). (uma vaga) 30 alunos	SR	03 Meses	1518.0000	4.554,00	32 horas mensais

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento sera efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião



da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada. Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

Sera divulgado posteriormente calendario com a agenda de cada oficineiro para prestação de serviços. Ao final do curso, o credenciado deverá fornecer certificado de conclusão de cursos a todos os alunos participantes das oficinas.

Subcontratação: A subcontratação poderá ocorrer somente com autorização previa da Prefeitura Municipal onde, deverá comprovar o vinculo empregaticio mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de pretação de serviços ou contrato social no caso ser socio da empresa.

Serviços Cabelereiro: Criterio:

Credenciamento de Cabelereiro, sera aberto 02 (duas) vagas. Sera chamado o primeiro inscrito habilitado para das aulas nas oficinas. O segundo inscrito será chamado se tiver turma inscrita para participar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



técnicas respectivas.

- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 02 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.02 15:44:25
-03'00'

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

32.775.864 Leticia Ferrari Bonetti
Leticia Ferrari Bonetti – Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA WALKIRIA MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA 07562766673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025
CONTRATO Nº 164/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, empresa Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 07562766673, CNPJ 19.953.317/0001-70, endereço PC São Francisco, 01. Ubari. Uba, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADA, representada por Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF 075.627.666-73, de conformidade com o processo de Credenciamento 017/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 017/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Mensal	Val. Total	Carga Horaria
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CABELEIREIRO (vaga 02) 10 alunos	SR	03 Meses	1200.0000	3.600,00	03 horas semanais. 12 horas mensais

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião

Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira



da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos será por conta da empresa credenciada. Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira, período diurno, vespertino e noturno (a ser agendado). Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

Sera divulgado posteriormente calendario com a agenda de cada oficineiro para prestação de serviços. Ao final do curso, o credenciado deverá fornecer certificado de conclusão de cursos a todos os alunos participantes das oficinas.

Subcontratação: A subcontratação poderá ocorrer somente com autorização previa da Prefeitura Municipal onde, deverá comprovar o vinculo empregatício mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços ou contrato social no caso ser socio da empresa.

Serviços Cabelereiro: Critério:

Credenciamento de Cabelereiro, sera aberto 02 (duas) vagas. Sera chamado o primeiro inscrito habilitado para das aulas nas oficinas. O segundo inscrito será chamado se tiver turma inscrita para participar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.14.01.08.244.0052.2.0098

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

Walthina



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



técnicas respectivas.

- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

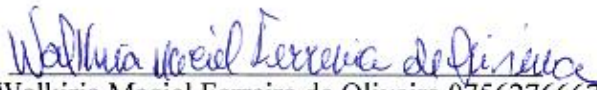
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 02 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipa


Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira 07562766673
Walkiria Maciel Ferreira de Oliveira – Representante

Testemunhas:

01 Silvana Aparecida Antunes CPF 098168206-50
02 _____ CPF _____